COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 12.5.2020
COM(2020) 193 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité APE instituído pelo Acordo de Parceria Económica Intercalar entre a Costa do Marfim, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que diz respeito à adoção da lista de árbitros

PROJETO DE

DECISÃO N.º …/2020 DO COMITÉ APE
instituído pelo Acordo de Parceria Económica Intercalar
entre a Costa do Marfim, por um lado,
e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro

de...

relativa à adoção da lista de árbitros

O COMITÉ APE,

Tendo em conta o Acordo de Parceria Económica Intercalar entre a Costa do Marfim, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro (a seguir designado «Acordo»), assinado em Bruxelas em 3 de março de 2009 e aplicado a título provisório desde setembro de 2016, nomeadamente o artigo 64.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

O Acordo prevê que o Comité APE deve estabelecer uma lista de quinze indivíduos disponíveis e aptos para o exercício da função de árbitro na resolução de litígios que possam ocorrer entre as Partes,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. A lista de quinze indivíduos disponíveis e aptos para o exercício da função de árbitro é estabelecida em conformidade com o artigo 64.º, n.º 1, do Acordo, e consta do anexo da presente decisão.
2. A lista de árbitros referida no n.º 1 é estabelecida sem prejuízo das regras específicas previstas no Acordo ou que possam ser adotadas pelo Comité APE.

Artigo 2.º

A lista de árbitros referida no artigo 1.º pode ser alterada por decisão do Comité APE adotada em conformidade com o artigo 67.º do Acordo.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em…, em …

Pela República da Costa do Marfim
...

Pela União Europeia
...

ANEXO

Lista de árbitros (artigo 64.º, n.º 1, do Acordo)

Árbitros selecionados pela Parte Costa do Marfim:

Abbe YAO – Costa do Marfim

Abdouramane OUATTARA – Costa do Marfim

Joachim BILA AKA – Costa do Marfim

Narcisse AKA – Costa do Marfim

Karim FADIKA – Costa do Marfim

Árbitros selecionados pela Parte União Europeia:

Claus-Dieter EHLERMANN – Alemanha

Giorgio SACERDOTI – Itália

Jacques BOURGEOIS – Bélgica

Pieter JAN KUIJPER – Países Baixos

Hélène RUIZ FABRI – França

Árbitros selecionados conjuntamente pelas duas Partes:

Martial AKAKPO – Togo

Anna KOUYATE – Mali

Thomas COTTIER – Suíça

Merit E. JANOW – Estados Unidos da América

Helge SELAND – Noruega